Projeto de Lei _____/2022

EMENTA: CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Quissamã-RJ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, será reajustado em 10% (dez por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Quissamã, 07 de fevereiro de 2022.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA
Presidente

LEONE CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

SIMONE FLORES SOARES DE OLIVEIRA BARROS
Vice-Presidente

CÁSSIO MARINS REIS
2º Secretário